

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E ENSINO PROFISSIONALIZANTE
NÚCLEO DE CONCURSOS - NC
EDITAL N.º 07/2009-NC**

ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO AO PROCESSO SELETIVO 2009/2010

A Universidade Federal do Paraná (UFPR), por intermédio de seu Núcleo de Concursos (NC), define as normas do Programa de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição ao Processo Seletivo 2009/2010, segundo as cláusulas do presente Edital.

1 DA ISENÇÃO

- 1.1** Serão concedidas, conforme previsão orçamentária, isenções totais do pagamento da taxa de inscrição ao Processo Seletivo 2009/2010, para os requerentes que comprovem a impossibilidade de arcar com tal ônus.
- 1.2** As isenções serão concedidas aos requerentes por ordem de necessidade, com base na análise da documentação apresentada e, sempre que necessário, na verificação da veracidade das informações.
- 1.3** As isenções serão concedidas desde que haja requerentes habilitados dentro dos critérios estabelecidos.

2 DOS CRITÉRIOS

2.1 Serão analisados os pedidos de isenção dos requerentes que se enquadrarem em um dos seguintes critérios:

- I- estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/2007, conforme o Decreto 6.593/2008; **ou**
- II- tiverem situação socioeconômica que atenda, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
- a) Ensino fundamental e médio cursados integralmente em escola pública;
 - c) Pai e mãe não possuam curso superior; e
 - d) Renda familiar igual ou inferior a 3 (três) salários mínimos.

2.2 Não serão analisados os pedidos de isenção dos requerentes:

- a) Que já tenham cursado ou estejam cursando o ensino superior.
- b) Que não tenham possibilidade de conclusão do ensino médio até o final de 2009.

3 DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO

3.1 Os pedidos de isenção deverão ser feitos mediante o preenchimento do requerimento de isenção (disponível no site do NC - www.nc.ufpr.br), no período de 14 a 18 de setembro de 2009, bem como a entrega de via impressa do requerimento de isenção devidamente assinada pelo requerente, acompanhada da documentação comprobatória, no posto de atendimento do Núcleo de Concursos da UFPR (*Campus I – Agrárias*, Rua dos Funcionários, 1540, bairro Juvevê, Curitiba – PR) ou no *campus* Palotina (Rua Pioneiro, 2153, Jardim Dallás, em Palotina – PR), no período de 14 a 18 de setembro de 2009, das 8h30min às 17h30min.

3.1.1 É obrigatório o preenchimento do formulário de inscrição ao Processo Seletivo UFPR 2009/2010 antes do preenchimento do requerimento de isenção, pois para o requerimento será necessário informar o protocolo de inscrição.

3.2 A via impressa do requerimento e a documentação comprobatória poderão ser entregues por terceiros, desde que o requerimento esteja devidamente assinado pelo requerente.

3.3 Ao requerente que não tiver acesso à Internet, o NC disponibilizará computadores para o preenchimento do requerimento de isenção no posto de atendimento localizado no Núcleo de Concursos da UFPR (Campus I – Agrárias, Rua dos Funcionários, 1540, bairro Juvevê, Curitiba – PR) e no *campus* Palotina (Rua Pioneiro, 2153, Jardim Dallás, em Palotina – PR), entre 14 e 18 de setembro de 2009, das 8h30min às 17h30min.

3.4 No caso de mais de uma pessoa com a mesma dependência financeira requerer isenção, cada qual deverá preencher um requerimento e anexar documento pessoal de identificação e de escolaridade, podendo, entretanto, utilizar uma única via da documentação comprobatória comum.

3.5 Não serão aceitas solicitações de isenção ou envio da documentação comprobatória por via postal, via fax e/ou correio eletrônico.

3.6 Não serão admitidas alterações ou complementações após a entrega do requerimento de isenção e da documentação comprobatória.

3.7 Não é necessário autenticar as fotocópias da documentação comprobatória, as quais, porém, devem ser apresentadas em perfeitas condições e legíveis.

3.8 A documentação comprobatória não será devolvida.

4 DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS OBRIGATÓRIOS

4.1 Somente será aceita a inscrição dos requerentes que anexarem os seguintes documentos:

4.1.1 Para os candidatos que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico:

- a) Via impressa do requerimento de isenção devidamente assinado pelo requerente;
- b) Fotocópia do documento de identidade; e
- c) Indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.

4.1.2 Para os demais candidatos:

- a) Via impressa do requerimento de isenção devidamente assinado pelo requerente;
- b) Fotocópia do documento de identidade;
- c) Fotocópia do Histórico Escolar ou via original de declaração de conclusão do ensino fundamental, em que conste que todas as séries foram cursadas em escola pública;
- d) Fotocópia do Histórico Escolar ou via original de declaração de conclusão do ensino médio ou, ainda, de declaração de estar concluindo a última série do ensino médio no ano letivo de 2009, em que conste que todas as séries foram cursadas em escola pública;
- e) Comprovantes de renda: documentação comprobatória e atual da renda relativa aos ganhos dos últimos seis meses do requerente e dos demais membros da família com a mesma dependência financeira, por exemplo, fotocópia do contracheque, do recibo de pagamento de serviços prestados, do envelope de pagamento, da declaração do empregador, do extrato de rendimento, do comprovante de pensão alimentícia, da ajuda financeira (paga ou recebida), do extrato bancário identificado;
- f) Declaração de atividade autônoma, conforme modelo constante no site do NC, quando o requerente ou membros da família exercerem atividades como comerciantes, vendedores ambulantes, sacoleiros ou trabalhadores em qualquer outro ramo do mercado informal, atividade rural, atividades do lar, entre outras, para as quais não existirem documentos formais comprobatórios;
- h) No caso de o requerente ou membros da família estarem desempregados, anexar fotocópias dos seguintes documentos: da rescisão do contrato de trabalho, do recibo do fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), do seguro desemprego ou de outros documentos que comprovem a situação relatada, da carteira de trabalho (das páginas de identificação, dos contratos de trabalho e da folha seguinte, mesmo em branco, assim como das folhas das anotações gerais e das páginas de uso do INSS; em todas as páginas fotocopiadas colocar o nome da pessoa a quem pertence a carteira de trabalho).

4.2 Nos casos em que haja outros membros da família sob a mesma dependência financeira (por exemplo, pais, filhos, irmãos, etc.), deverão ser anexados os seguintes documentos comprobatórios complementares:

- a) Fotocópia da certidão de nascimento dos demais membros da família;
- b) Fotocópia da certidão de casamento do requerente, quando for o caso;
- c) Fotocópia da certidão de casamento dos pais e do requerente, com averbação ou protocolo de ação judicial se separado ou divorciado, quando for o caso;
- d) Fotocópia da documentação que comprove a guarda ou tutela de menores sob a responsabilidade do requerente ou de sua família, quando for o caso.

5 DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO

5.1 A análise dos pedidos de isenção será procedida por comissão designada pela Pró-Reitora de Graduação e Ensino Profissionalizante, a qual avaliará as situações socioeconômicas dos requerentes que estiverem enquadrados no subitem 2.1 deste edital, com base nas informações prestadas no requerimento e na documentação comprobatória, adotando, sempre que entender necessário, procedimentos complementares, tais como entrevistas, contatos telefônicos com o requerente, com sua família e com testemunhas constantes nas declarações, bem como visitas domiciliares.

5.2 Os pedidos de isenção serão concedidos conforme o estabelecido no item 1 deste edital.

5.3 A comissão poderá indeferir os pedidos de isenção caso o requerente:

- a) Omita informações ou as torne inverídicas;
- b) Apresente documentação insuficiente e/ou contraditória, que não comprove a situação relatada no requerimento de isenção;
- c) Fraude e/ou falsifique a documentação, sem prejuízo das cominações legais, civis e criminais, eventualmente cabíveis.

6 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO

6.1 O edital com o resultado da avaliação dos pedidos de isenção estará disponível a partir do dia 25 de setembro de 2009 no site do NC e afixado no Núcleo de Concursos da UFPR (Campus I – Agrárias, Rua dos Funcionários, 1540, bairro Juvevê, Curitiba – PR) e no *campus* Palotina (Rua Pioneiro, 2153, Jardim Dallas, em Palotina – PR).

6.2 Não serão fornecidas informações por telefone relativas ao resultado das isenções.

6.3 Devido às características do Programa de Isenção, não caberá qualquer recurso administrativo relativo aos resultados.

7 DA CONSOLIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO 2009/2010

7.1 Os candidatos cujos requerimentos de isenção forem deferidos terão suas inscrições no Processo Seletivo 2009/2010 da UFPR automaticamente consolidadas, em compasso com o Art. 8º do Edital nº 06/2009.

7.2 Aqueles que não obtiverem isenção deverão consolidar sua inscrição efetuando o pagamento do boleto bancário até a data limite (30/09/2009).

7.3 Não serão estornados valores de taxas de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo 2009/2010.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A solicitação de isenção da taxa de inscrição implica a aceitação irrestrita das condições estabelecidas pela UFPR, não cabendo ao requerente qualquer impugnação quanto às normas contidas neste edital.

8.2 São de inteira responsabilidade do requerente:

- a) A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção;
- b) A apresentação da documentação comprobatória de todas as informações relatadas no requerimento de isenção;

- c) O cumprimento dos prazos constantes do presente edital.
- 8.3** Os requerentes terão a garantia do sigilo quanto às informações fornecidas.
- 8.4** Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão decididos pela Comissão do Núcleo de Concursos.

Curitiba, 21 de agosto de 2009.

Prof.^a Dr.^a Maria Amélia Sabbag Zainko
Pró-Reitora de Graduação e Ensino Profissionalizante

Prof. Dr. Zaki Akel Sobrinho
Reitor da UFPR